



Câmara Municipal de São Gotardo

INDICAÇÃO Nº 74/2025

Excelentíssimo Senhor

Makoto Edison Sekita

Prefeito Municipal de São Gotardo

RECEBEMOS
05/05/25
P. Ribeiro

Fernando de Albuquerque França, vereador abaixo assinado, no regular exercício de suas atribuições e usando das prerrogativas e direitos que lhe são conferidas pelo mandato eletivo, como legítimo representante do povo, apresenta a V. Exa., nos termos do art. 170 do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal:

QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, USUFRUINDO DE SUAS PRERROGATIVAS, ESTUDE A POSSIBILIDADE DE VIABILIZAR ALTERAÇÃO NO SISTEMA DE PAGAMENTO DE AJUDAS DE CUSTO AOS PACIENTES RENAIIS CRÔNICOS QUANDO EM DESLOCAMENTO, BEM COMO REALIZAR CORREÇÃO DOS VALORES REPASSADOS, ADEQUANDO A REALIDADE FINANCEIRA DO ANO CORRENTE E REAJUSTANDO OS VALORES ANUALMENTE DE ACORDO COM A INFLAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação, parte de um prisma de necessidade dos pacientes usuários do sistema único de saúde do município, que se vale do programa de transporte para fora do domicílio, realizando alguns procedimentos médicos em centros de atendimento distantes de suas residências.

Neste cenário, estes usuários já prejudicados por suas condições físicas e médicas, são ainda penalizados, posto que não dispõem de condições financeiras abastadas para alimentação e hospedagem nestas cidades, quando do deslocamento. Desta forma o município, tendo em vista não haver convênio com casas de apoio nas cidades dos tratamentos ofertados, fornece ajuda de custo para alimentação de R\$ 25,00, por pessoa, sem ajuda de custo aos acompanhantes, e R\$ 55,00 quando há pernoite.

Estes valores defasados, não são capazes por si só de garantir sequer a alimentação digna a estes pacientes que necessitam de uma alimentação balanceada no curso de seus tratamentos. O município é responsável por assegurar tratamento de qualidade, e prestar suporte aos usuários do TFD, e da forma como operam hoje isso não é possível.

Telefone: (34) 3671-1718
Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

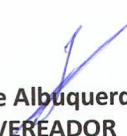
Aos pacientes, o aporte financeiro não é feito no curso do deslocamento, e sim, por reembolso. Os pacientes tem que desembolsar – quando tem estes valores pessoais para fazer o pagamento de sua alimentação / hospedagem – e comprovar ao município, e somente após esta comprovação, são reembolsados.

O preocupante é que por vezes esse pedido de reembolso nem é realizado, pois o paciente não dispõe de dinheiro para se alimentar no curso deste deslocamento. Então passa o dia todo do tratamento sem conseguir se alimentar, e assim não tem a comprovação do gasto para ser reembolsada.

Tal forma de gestão é desumana, afetando não somente critérios de saúde, mas mais ainda, a dignidade da pessoa humana, garantida no art. 5º da Constituição Federal.

Dada a necessidade fática de resolução rápida e atenção plena da gestão municipal a saúde do município de São Gotardo, ressalto que é de suma importância que o Poder Executivo Municipal receba e confira prioridade na análise do pedido, possibilitando a manutenção do sistema de ajudas de custo.

Câmara Municipal de São Gotardo, 30 de Abril de 2025


Fernando de Albuquerque França
VEREADOR

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000